



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.331, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“Altera dispositivo contido na Lei Municipal nº1300 de 11 de março de 2022, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II da Lei 1300 de 11 de março de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	NÍVEL VENCIMENTO	VENCIMENTOS EM R\$
CPC – 01	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	DA – XI	4.800,00
CPC – 02	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	DA- XII	5.588,05
CPC - 03	DIRETOR LEGISLATIVO	01	DA-XII	5.588,05
CPC – 04	DIRETOR FINANCEIRO	01	DA-XII	5.588,05
CPC – 05	CHEFE DE ARQUIVO	01	DA – III	2.201,20
CPC – 06	CHEFE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	01	DA – VI	3.078,04
CPC – 07	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	01	DA –IX	3.936,73
CPC – 08	CHEFE DE TRANSPORTES	01	DA – VI	3.078,04
CPC - 09	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	10	DA – VIII	3.521,92
CPC – 10	ASSESSOR DEP. LEGISLATIVO	14	DA – II	1.981,08
CPC – 11	PREGOEIRO	01	DA – VII	3.474.36
CPC - 12	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	DA-X	4.182,28
CPC – 13	CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA	01	DA-IV	2.461,95
CPC – 14	CHEFE DE COMUNICAÇÃO	01	DA – IX	3.936,73
CPC - 15	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	01	DA – VI	3.078,04
CPC - 16	CHEFE DE CERIMONIAL	01	DA – VI	3.078,04
CPC – 17	ASSESSOR DE LIBRAS	01	DA – I	1.385,69



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eunápolis, Bahia, 26 de setembro de 2022.



CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal